



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1728/2023

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2023.

Processo nº 5125588-54.2023.4.02.5101,
Ajuizado por

representado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos **tratamentos de cardiologia, pneumologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional e exames clínicos periódicos**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com documentos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Marechal Hermes – RJ (Evento 1, OUT7, Páginas 2 e 3), emitidos em 27 de novembro de 2023, pela médica , o Autor foi encaminhado para **avaliação com cardiologista**, indicação “*sopro*” a esclarecer e **avaliação com pneumologista**, indicação: “*crise asmática*” a esclarecer.

2. Em (Evento 1, LAUDO8, Páginas 1 e 2), foi acostado documento do Centro Médico Prof. Dantas Coutinho, emitidos em 22 de março e 25 de maio de 2023, pelo médico o Autor apresenta o diagnóstico de **autismo infantil moderado**, transtorno crônico e permanente, com deficiência na comunicação, em habilidades sociais e relacionamento interpessoal recíproco. Devido à sintomatologia, é muito dependente as atividades em tempo integral. Necessita de mediador em ambiente escolar e foi encaminhado à **fonoaudiologia**. Foram informados os códigos de Classificação Internacional de Doenças (CID-10) **F84.0 - Autismo infantil** e **F80 - Transtornos específicos do desenvolvimento da fala e da linguagem**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

4. A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

DO QUADRO CLÍNICO

1. O **autismo** também conhecido como **transtorno do espectro autista (TEA)** é definido como uma síndrome comportamental que compromete o desenvolvimento motor e psiconeurológico, dificultando a cognição, a linguagem e a interação social da criança. Sua etiologia ainda é desconhecida, entretanto, a tendência atual é considerá-la como uma síndrome de origem multicausal envolvendo fatores genéticos, neurológicos e sociais da criança¹. As características comuns do **transtorno do espectro autista (TEA)** incluem um comprometimento global em várias áreas, em particular na interação social e na comunicação, com a presença de comportamentos repetitivos e interesses restritos. Tais déficits, geralmente, são evidentes no terceiro ano de vida e mais comuns no gênero masculino. Paralelamente a estas características comuns do TEA, outras manifestações aparecem com frequência em pessoas com TEA e podem apresentar impactos negativos sobre sua saúde e convívio familiar e social, assim como na eficácia da educação e intervenções terapêuticas. Como exemplo, a irritabilidade, apesar de ser uma manifestação inespecífica do TEA, pode se apresentar de forma patológica convergindo em reações hostis e agressivas, mesmo a estímulos comuns². O tratamento é complexo, centrando-se em uma abordagem medicamentosa destinada a redução de sintomas-alvo, representados principalmente por agitação, agressividade e irritabilidade, que impedem o encaminhamento dos pacientes a programas de estimulação e educacionais³.

2. O **distúrbio da fala** caracteriza-se por afecções adquiridas ou desenvolvidas, caracterizadas por habilidade deficiente em compreender ou gerar formas da linguagem falada⁴.

3. Os sopros cardíacos (hipótese diagnóstica do Autor) são sons cardíacos causados por vibrações resultantes do fluxo de sangue através do coração. Os sopros cardíacos podem ser examinados pela auscultação cardíaca, e analisados pela sua intensidade (6 graus), tempo de duração (sístole, diástole, ou contínua), localização, transmissão, e qualidade (musical, vibratória, sopro, etc.)⁵.

¹ PINTO, R. N. et al. Autismo infantil: impacto do diagnóstico e repercussões nas relações familiares. Rev. Gaúcha Enferm. v. 37, n. 3, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rgenf/v37n3/0102-6933-rgenf-1983-144720160361572.pdf>>. Acesso em: 14 dez. 2023.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 7, de 12 de abril de 2022. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo como Transtorno do Espectro do Autismo. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/20220419_portal-portaria_conjunta_7_comportamento_agressivo_tea.pdf>. Acesso em: 14 dez. 2023.

³ ASSUMPÇÃO JÚNIOR, F. B.; PIMENTEL, A. C. M. Autismo infantil. Rev. Bras. Psiquiatr, v. 28, Supl I, p.S1-2, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbp/v22s2/3795.pdf>>. Acesso em: 14 dez. 2023.

⁴ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de distúrbios da fala. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C10.597.606.150.500.800>. Acesso em: 14 dez. 2023.

⁵ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de sopro cardíaco. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C23.888.447>. Acesso em: 14 dez. 2023



4. A **asma** (hipótese diagnóstica do Autor) é a forma de transtorno brônquico com três componentes distintos: hiper-responsividade das vias aéreas (hipersensibilidade respiratória), inflamação das vias aéreas e intermitente obstrução das vias respiratórias. É caracterizado por contração espasmódica do músculo liso das vias aéreas, ruídos respiratórios, e dispneia (dispneia paroxística)⁶.

DO PLEITO

1. A **consulta médica** compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento⁷.

2. A **cardiologia** é o estudo do coração, sua fisiologia e suas funções⁸. As Instituições Cardiológicas são instituições especializadas no cuidado de pacientes com desordens cardíacas⁹. O Serviço Hospitalar de Cardiologia é o departamento hospitalar responsável pela administração e provisão de serviços diagnósticos e terapêuticos para o doente cardíaco¹⁰. Os **cardiologistas** são profissionais médicos qualificados que se especializam na prevenção e tratamento de transtornos do coração e do sistema cardiovascular¹¹.

3. A **pneumologia** é a subespecialidade da medicina interna voltada para o estudo do sistema respiratório. Está especialmente implicado com o diagnóstico e tratamento de doenças e defeitos dos pulmões e da árvore brônquica¹².

4. A **fonoaudiologia** é a especialidade médica que compreende o estudo da fonação e da audição, de seus distúrbios e das suas formas de tratamento¹³. Consiste na ciência que tem, por objeto, o estudo da comunicação e seus distúrbios. Para tanto, focaliza os processos e aspectos participantes das ações do organismo em ambiente que requeira a comunicação, quais sejam a linguagem oral e escrita, a articulação dos sons da fala, a voz, a fluência da fala e a audição¹⁴.

5. De acordo com o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Coffito), a **Terapia Ocupacional** é uma área do conhecimento voltada aos estudos, à prevenção e ao tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos. O Terapeuta Ocupacional é o profissional de Saúde, devidamente registrado em seu Conselho Regional, com formação acadêmica superior, habilitado a avaliar o cliente, buscando identificar alterações nas suas funções práticas, considerando sua

⁶ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de asma. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C08.127.108>. Acesso em: 14 dez. 2023

⁷ CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM. Consulta médica. Resolução CFM Nº 1958/2010. Disponível em: <<http://www.crmpr.org.br/publicacoes/cientificas/index.php/arquivos/article/viewFile/131/130>>. Acesso em: 14 dez. 2023.

⁸ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde – DeCS. Definição de cardiologia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=H02.403.429.163>. Acesso em: 14 dez. 2023.

⁹ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde – DeCS. Definição de instituições de cardiologia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=N02.278.421.556.110>. Acesso em: 14 dez. 2023.

¹⁰ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde – DeCS. Definição de Serviço Hospitalar de Cardiologia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=N02.278.216.500.968.215>. Acesso em: 14 dez. 2023.

¹¹ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde – DeCS. Definição de cardiologista. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=M01.526.485.810.128>. Acesso em: 14 dez. 2023.

¹² Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de pneumologia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=H02.403.429.675>. Acesso em: 14 dez. 2023.

¹³ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descrição de fonoaudiologia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=SH1.020.020.040.045>. Acesso em: 14 dez. 2023.

¹⁴ Conselho Federal de Fonoaudiologia. Exercício Profissional do Fonoaudiólogo. 8º Colegiado – Gestão 2007: Documento Oficial. Disponível em: <<https://www.fonoaudiologia.org.br/publicacoes/epacfbr.pdf>>. Acesso em: 14 dez. 2023.



faixa etária e/ou desenvolvimento da sua formação pessoal, familiar e social. A partir desta avaliação, traça o projeto terapêutico indicado; que deverá, resolutivamente, favorecer o desenvolvimento e/ou aprimoramento das capacidades psico-ocupacionais remanescentes e a melhoria do estado psicológico, social, laborativo e de lazer¹⁵.

III – CONCLUSÃO

1. Refere-se ao Autor com quadro de **Autismo Infantil Transtornos específicos do desenvolvimento da fala e da linguagem**, em investigação para sopro cardíaco e crise asmática (Evento 1, OUT7, Páginas 2 e 3; Evento 1, LAUDO8, Páginas 1 e 2), solicitando o fornecimento de **tratamentos de cardiologia, pneumologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional e exames clínicos periódicos** (Evento 1, INIC1, Página 6). Contudo, observou-se que em documentos médicos acostados ao processo, não há citação ou pedido de “tratamento” em cardiologia e pneumologia, terapia ocupacional e exames clínicos, conforme pleiteado. Dessa forma, ressalta-se que as informações abaixo estão relacionadas aos atendimentos prescritos por profissional médico: **consultas para avaliação em cardiologia e pneumologia** e atendimento em **fonoaudiologia**, e que caberá a unidade de saúde mediante o quadro do Autor, proceder com os pedidos de tratamento e exames, caso necessário.
2. Segundo a Portaria Conjunta nº 7, de 12 de abril de 2022, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo, as pessoas com TEA e problemas de comportamento agressivo devem ter acesso a uma equipe multiprofissional e multidisciplinar, para seu adequado diagnóstico, tratamento e acompanhamento¹⁶.
3. Informa-se que os atendimentos em **cardiologia, pneumologia e fonoaudiologia estão indicados** para melhor elucidação diagnóstica e acompanhamento das condições clínicas do Autor - sopro cardíaco e crise asmática a esclarecer e Autismo Infantil Transtornos específicos do desenvolvimento da fala e da linguagem (Evento 1, OUT7, Páginas 2 e 3; Evento 1, LAUDO8, Páginas 1 e 2). Além disso, estão padronizados no âmbito do SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP) na qual constam: consulta médica em atenção especializada e terapia fonoaudiológica individual, sob os seguintes códigos de procedimento: 03.01.01.007-2 e 03.01.07.011-3, conforme disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).
4. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹⁷.
5. Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial (ANEXO I), foi localizado para o Autor, sob o diagnóstico de: **Autismo Infantil**, apenas solicitação de **Consulta em Fonoaudiologia – Infantil**, solicitada em

¹⁵ Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região – Crefito 2. Definição de terapia ocupacional. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3382>. Acesso em: 14 dez. 2023.

¹⁶ BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 7, de 12 de abril de 2022. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/20220419_portal-portaria_conjunta_7_comportamento_agressivo_tea.pdf>. Acesso em: 14 dez. 2023.

¹⁷ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-control-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 14 dez. 2023.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

15/08/2023, pela Clínica da Família Olga Pereira Pacheco, classificação de risco **Amarelo – urgência**, com situação **Pendente**.

6. Assim, para o atendimento em fonoaudiologia, sugere-se que a unidade solicitante adeque a solicitação feita no SISREG, para que o cadastro do Autor seja regularizado e possa retornar a fila de espera para o atendimento necessário ao seu caso.

7. Destaca-se que foi realizada consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER, contudo, não foi localizado solicitações de atendimento para o Autor.

8. Desta forma, para o acesso às consultas em cardiologia e pneumologia ofertados pelo SUS, sugere-se que a representante legal do Autor compareça à unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, munida de documento médico datado e atualizado, contendo a referida solicitação, afim de ser encaminhado via Central de Regulação a unidades aptas em atendê-lo.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA
SILVA**
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

VIRGINIA GOMES DA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02